

**EDITAL DE PATROCÍNIO 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM:
CORRIDA PELA VIDA!**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2019

**Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para 1ª CORRIDA DA
ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!**

A Comissão de Elaboração do Projeto da Semana da Enfermagem devidamente designada pelo Plenário do Coren-ES, através da Portaria nº 03/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!**, considerando o contido no **Processo Administrativo Nº 3608/2019** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1. OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

Data contida no presente Projeto de Patrocínio:

1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!: 19/05/2019.

Horário: 7h às 12h.

Público aproximado: 700 participantes.

Informações sobre o evento: A “1ª Corrida da Enfermagem: Corrida pela vida!”, é organizada pelo Coren-ES com o intuito de promover integração e bem-estar da categoria de enfermagem e do público em geral, incentivando a prática do exercício físico e um estilo de vida mais ativo e saudável.

Além disso, a Corrida da Enfermagem tem caráter beneficente, e visa estimular o exercício da solidariedade, vinculando a inscrição a doação de 3 quilos de alimento não perecível, que serão destinados a instituições beneficentes do Espírito Santo.

Acreditamos que a corrida de rua é a metáfora perfeita da vida, de superação do trabalhador de enfermagem, e queremos levar você a espalhar essa onda. Também desejamos motivar hábitos saudáveis de vida através da corrida e de orientações que serão dadas por profissionais das áreas de nutrição, educação física e enfermagem.

1.2. JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização da **1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!** O Coren-ES, visa através do presente projeto captar insumos necessários para a infraestrutura do evento.

1.3. INFRAESTRUTURA A SER FORNECIDA:

LOTE 01 – COTA OURO

Item 01 - Kits Alimentação

Fornecimento de kit lanche compostos por 2 barras de cereais, 01 banana, 01 Suco de Néctar da fruta (Caixinha de 200 ml, tipo de embalagem tetra pak), acondicionados em sacola plástica, entregue na chegada do evento pelo patrocinador.

Quantidade: 700 unidades

Item 02 - Banheiros Químicos

Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha sendo 02(dois) para deficientes físicos devidamente sinalizados
Quantidade: 20 unidades – sendo 10 na largada e 10 na chegada

Item 03 - Ambulância com UTI móvel

Fornecimento de ambulância composta de 01(um) socorrista, 01(um) enfermeiro (devidamente credenciados e identificados pelos respectivos conselhos profissionais), 01(um) motorista, 01(uma) maca, 01(um) desfibrilador e medicamentos.

Quantidade: 01 unidade

Item 04 – Fornecimento de Tenda de frutas

FORNECIMENTO tendas com frutas. As frutas deverão ser entregues em dia, horário e local indicado pela Comissão do Projeto. As frutas deverão estar apropriadas para consumo humano.
Quantidade: Tendas contendo um total de 40 unidades de melancias, 700 unidades de bananas, 700 unidades mexericas, 700 maçãs.

LOTE 02 – COTA PRATA

Item 01 – Tenda de publicidade

Fornecimento de tendas com brindes (700 unidades), o quais deverão ser escolhidos de comum acordo com o Coren-ES.

Quantidade: 1 unidade

Item 02 - Tendas

Fornecimento de tendas 3,00m x 3,00m pantográficas, em aço galvanizado (antiferrugem), os pés de sustentação devem ser reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento deve ser em lona de PVC.

Quantidade: 10 Unidades

LOTE 03 – COTA BRONZE

Item 01 – Copos de água de 200 ml

FORNECIMENTO de copos de 200 ml de água mineral com validade maior de três meses a contar da data do evento proposto.

Quantidade: 3000 unidades

Item 02 – Troféus de Premiação

TROFÉU 35 CM, EM MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 05 unidades

Item 03 – Fornecimento de STAFS

Fornecimento de acadêmicos da área da saúde que prestarão apoio no dia do evento relacionado a distribuição de água, orientação, encaminhamento, direcionamento para o bom andamento dos trabalhos do evento.

Quantidade: 20 acadêmicos da área da saúde

Item 04 - Pórtico de Largada/Chegada

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de estrutura de pórtico em na linha de largada/chegada, com vão central de 5 x 3m, duas pernas laterais de 1 x 3m e uma testeira de 1 x 7m exemplo em anexo /chegada, que suporte a instalação de relógio de cronometragem e lonas institucionais

Quantidade: 02 unidades.

CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **18 de abril de 2019 às 14h**, na Sede do Coren-ES - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1109 - Ed. AMES - Vitória-ES.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado na data do evento, com exceção do kit corredor que deverá ser entregue em dia e horário determinado pelo Coren-ES;

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Coren-ES, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a declaração de participação no evento e a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o item selecionado do lote e com o seguinte plano:

<ul style="list-style-type: none"> a) Inclusão da marca no fundo de palco da premiação; b) Inclusão da marca em oito banners de gradil; c) Inclusão da marca na premiação dos atletas; d) Autorização para instalação de uma barraca (3x3) no dia do evento para ativação de panfletagem; e) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento; f) Inclusão da marca no número de peito do atleta. 	<p>LOTE 01 COTA OURO</p>
--	---

<ul style="list-style-type: none"> a) Inclusão da marca no fundo de palco da premiação; b) Inclusão da marca em oito banners de gradil; c) Autorização para instalação de uma barraca (3x3) no dia do evento para ativação de panfletagem; d) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento; e) Inclusão da marca no número de peito do atleta. 	<p>LOTE 02 COTA PRATA</p>
--	--

<ul style="list-style-type: none"> a) Inclusão da marca no fundo de palco da premiação; b) Indicação do local e distribuição dos kits dos corredores c) Ativação na entrega de kits; d) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento. 	<p>LOTE 03 COTA BRONZE</p>
--	---

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **18 de abril de 2019 às 14h**, na Sede do Coren-ES - Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, - sala

1109 - Ed. AMES - Vitória-ES (Auditório). O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade:
- b) Processo Administrativo Nº 3608/2019
- c) Local da Abertura: Sede do Coren-ES
- d) Dia da Abertura: 18 de Abril de 2018
- e) Hora da Abertura: 14horas
- f) Proponente:

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3. As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 A critério da Comissão do Protejo poderá ser concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão do Projeto selecionará a proposta que absorver um ou mais itens do proposto.

4.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo:

PRODUTO	
1.	Fornecimento de 03 (três) tendas 3,00m x 3,00m pantográficas, em aço galvanizado (antiferrugem), os pés de sustentação devem ser reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento deve ser em lona de PVC.

4.3. Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão do Projeto, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Abertos os envelopes pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.5. A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.6. A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão do Projeto que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão do Projeto elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão do Projeto.

4.10. Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

4.11. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.12. Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Projeto examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1. Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5 O interessado deverá apresentar no envelope de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral, bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados;

5.6 Na fase de habilitação será analisada a documentação do proponente classificado, sendo exigida a comprovação dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

5.7 Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será **INABILITADO**, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

5.8 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Coren-ES, conforme legislação vigente.

5.9 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente.

5.10 Os documentos solicitados além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

5.11 Será inabilitado o participante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.12 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.13 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.14 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.15 A validade dos documentos será conferida pela Comissão do Projeto e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

5.16 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.17 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Coren-ES o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.19 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.23 O COREN-ES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto da **1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!** a ser firmado entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão do Coren-ES.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Coren-ES.

6.5 A PATROCINADORA obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao COREN-ES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o COREN-ES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.
- d) Efetuar a entrega do material ora elencado no dia e horário determinado pelo Coren-ES, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

6.6 São obrigações do COREN-ES :

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.

c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.

e) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.

f) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

g) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.

b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Coren-ES, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá ao Coren-ES a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

8.3. O COREN-ES reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4. A detecção pelo COREN-ES, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

8.6. O Coren-ES desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

8.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Coren-ES.

8.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que os materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

8.12. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Projeto da Semana da Enfermagem**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Vitória/ES, 08 de Abril de 2019.

Andressa Barcellos de Oliveira
Conselheira Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

EDITAL DE PATROCÍNIO
1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 700, Ed. Colatina Shopping, sl 108 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

**EDITAL DE PATROCÍNIO 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM:
CORRIDA PELA VIDA!**

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

1.3 INFRAESTRUTURA A SER FORNECIDA:

LOTE 01 – COTA OURO

Item 01 - Kits Alimentação

Fornecimento de kit lanche compostos por 2 barras de cereais, 01 banana, 01 Suco de Néctar da fruta (Caixinha de 200 ml, tipo de embalagem tetra pak), acondicionados em sacola plástica, entregue na chegada do evento pelo patrocinador.

Quantidade: 700 unidades

Item 02 - Banheiros Químicos

Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha sendo 02(dois) para deficientes físicos devidamente sinalizados

Quantidade: 20 unidades – sendo 10 na largada e 10 na chegada

Item 03 - Ambulância com UTI móvel

Fornecimento de ambulância composta de 01(um) socorrista, 01(um) enfermeiro (devidamente credenciados e identificados pelos respectivos conselhos profissionais), 01(um) motorista, 01(uma) maca, 01(um) desfibrilador e medicamentos.

Quantidade: 01 unidade

Item 04 – Fornecimento de Tenda de frutas

FORNECIMENTO tendas com frutas. As frutas deverão ser entregues em dia, horário e local indicado pela Comissão do Projeto. As frutas deverão estar apropriadas para consumo humano.

Quantidade: Tendas contendo um total de 40 unidades de melancias, 700 unidades de bananas, 700 unidades mexericas, 700 maçãs.

LOTE 02 – COTA PRATA

Item 01 – Tenda de publicidade

Fornecimento de tendas com brindes (700 unidades), o quais deverão ser escolhidos de comum acordo com o Coren-ES.

Quantidade: 1 unidade

Item 02 - Tendas

Fornecimento de tendas 3,00m x 3,00m pantográficas, em aço galvanizado (antiferrugem), os pés de sustentação devem ser reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento deve ser em lona de PVC.

Quantidade: 10 Unidades

LOTE 03 – COTA BRONZE

Item 01 – Copos de água de 200 ml

FORNECIMENTO de copos de 200 ml de água mineral com validade maior de três meses a contar da data do evento proposto.

Quantidade: 3000 unidades

Item 02 – Troféus de Premiação

TROFÉU 35 CM, EM MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 05 unidades

Item 03 – Fornecimento de STAFS

Fornecimento de acadêmicos da área da saúde que prestarão apoio no dia do evento relacionado a distribuição de água, orientação, encaminhamento, direcionamento para o bom andamento dos trabalhos do evento.

Quantidade: 20 acadêmicos da área da saúde

Item 04 - Pórtico de Largada/Chegada

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de estrutura de pórtico em na linha de largada/chegada, com vão central de 5 x 3m, duas pernas laterais de 1 x 3m e uma testeira de 1 x 7m exemplo em anexo /chegada, que suporte a instalação de relógio de cronometragem e lonas institucionais

Quantidade: 02 unidades

**EDITAL DE PATROCÍNIO 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM:
CORRIDA PELA VIDA!**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão do Projeto,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!**
a empresa(nome completo da
empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do
EDITAL DE PATROCÍNIO

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes
materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1.3 INFRAESTRUTURA A SER FORNECIDA:

LOTE 01 – COTA OURO

Item 01 - Kits Alimentação

Fornecimento de kit lanche compostos por 2 barras de cereais, 01 banana, 01 Suco de Néctar
da fruta (Caixinha de 200 ml, tipo de embalagem tetra pak), acondicionados em sacola plástica,
entregue na chegada do evento pelo patrocinador.

Quantidade: 700 unidades

Item 02 - Banheiros Químicos

Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel
higiênico e papel toalha sendo 02(dois) para deficientes físicos devidamente sinalizados
Quantidade: 20 unidades – sendo 10 na largada e 10 na chegada

Item 03 - Ambulância com UTI móvel

Fornecimento de ambulância composta de 01(um) socorrista, 01(um) enfermeiro
(devidamente credenciados e identificados pelos respectivos conselhos profissionais), 01(um)
motorista, 01(uma) maca, 01(um) desfibrilador e medicamentos.

Quantidade: 01 unidade

Item 04 – Fornecimento de Tenda de frutas

FORNECIMENTO tendas com frutas. As frutas deverão ser entregues em dia, horário e local indicado pela Comissão do Projeto. As frutas deverão estar apropriadas para consumo humano. Quantidade: Tendas contendo um total de 40 unidades de melancias, 700 unidades de bananas, 700 unidades mexericas, 700 maçãs.

LOTE 02 – COTA PRATA

Item 01 – Tenda de publicidade

Fornecimento de tendas com brindes (700 unidades), o quais deverão ser escolhidos de comum acordo com o Coren-ES.

Quantidade: 1 unidade

Item 02 - Tendas

Fornecimento de tendas 3,00m x 3,00m pantográficas, em aço galvanizado (antiferrugem), os pés de sustentação devem ser reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento deve ser em lona de PVC.

Quantidade: 10 Unidades

LOTE 03 – COTA BRONZE

Item 01 – Copos de água de 200 ml

FORNECIMENTO de copos de 200 ml de água mineral com validade maior de três meses a contar da data do evento proposto.

Quantidade: 3000 unidades

Item 02 – Troféus de Premiação

TROFÉU 35 CM, EM MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 05 unidades

Item 03 – Fornecimento de STAFS

Fornecimento de acadêmicos da área da saúde que prestarão apoio no dia do evento relacionado a distribuição de água, orientação, encaminhamento, direcionamento para o bom andamento dos trabalhos do evento.

Quantidade: 20 acadêmicos da área da saúde

Item 04 - Pórtico de Largada/Chegada

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de estrutura de pórtico em na linha de largada/chegada, com vão central de 5 x 3m, duas pernas laterais de 1 x 3m e uma testeira de 1 x 7m exemplo em anexo /chegada, que suporte a instalação de relógio de cronometragem e lonas institucionais

Quantidade: 02 unidades

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também do item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo e no local indicado pelo Coren-ES, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Vitória, De..... de 2019.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PATROCÍNIO 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM:
CORRIDA PELA VIDA!**

ANEXO III

Contrato de Patrocínio nº [inserir]/2019, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2019 para PATROCÍNIO DO EVENTO 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!, que entre si celebram o COREN-ES e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, presentes de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**, doravante denominado **COREN-ES**, neste ato representado pela Conselheira Presidente, **ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA**, CPF/MF n.º 017.130.707-70, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Vitória/ES, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3608 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Processo Administrativo Nº 3608/2019, do evento 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento 1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA! mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Contrato de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no dia 19/05/2019, conforme previsão no **Processo Administrativo Nº 3608/2019**.

Parágrafo Único: A PATROCINADORA deverá fornecer o(s) seguinte(s) item(s):

LOTE 01 – COTA OURO

Item 01 - Kits Alimentação

Fornecimento de kit lanche compostos por 2 barras de cereais, 01 banana, 01 Suco de Néctar da fruta (Caixinha de 200 ml, tipo de embalagem tetra pak), acondicionados em sacola plástica, entregue na chegada do evento pelo patrocinador.

Quantidade: 700 unidades

Item 02 - Banheiros Químicos

Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha sendo 02(dois) para deficientes físicos devidamente sinalizados

Quantidade: 20 unidades – sendo 10 na largada e 10 na chegada

Item 03 - Ambulância com UTI móvel

Fornecimento de ambulância composta de 01(um) socorrista, 01(um) enfermeiro (devidamente credenciados e identificados pelos respectivos conselhos profissionais), 01(um) motorista, 01(uma) maca, 01(um) desfibrilador e medicamentos.

Quantidade: 01 unidade

Item 04 – Fornecimento de Tenda de frutas

FORNECIMENTO tendas com frutas. As frutas deverão ser entregues em dia, horário e local indicado pela Comissão do Projeto. As frutas deverão estar apropriadas para consumo humano.

Quantidade: Tendas contendo um total de 40 unidades de melancias, 700 unidades de bananas, 700 unidades mexericas, 700 maçãs.

LOTE 02 – COTA PRATA

Item 01 – Tenda de publicidade

Fornecimento de tendas com brindes (700 unidades), o quais deverão ser escolhidos de comum acordo com o Coren-ES.

Quantidade: 1 unidade

Item 02 - Tendas

Fornecimento de tendas 3,00m x 3,00m pantográficas, em aço galvanizado (antiferrugem), os pés de sustentação devem ser reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e com suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo. O revestimento deve ser em lona de PVC.

Quantidade: 10 Unidades

LOTE 03 – COTA BRONZE

Item 01 – Copos de água de 200 ml

FORNECIMENTO de copos de 200 ml de água mineral com validade maior de três meses a contar da data do evento proposto.

Quantidade: 3000 unidades

Item 02 – Troféus de Premiação

TROFÉU 35 CM, EM MDF, na cor preta laqueada, em arte com aplicação de resina epóxi dura transparente, medindo no mínimo 3mm de espessura. Na base plaqueta em vidro no tamanho 9cm x 3 cm identificando a categoria e posição. Base no tamanho 35cm de altura x 12 cm de largura x 24 cm de comprimento.

Quantidade: 05 unidades

Item 03 – Fornecimento de STAFS

Fornecimento de acadêmicos da área da saúde que prestarão apoio no dia do evento relacionado a distribuição de água, orientação, encaminhamento, direcionamento para o bom andamento dos trabalhos do evento.

Quantidade: 20 acadêmicos da área da saúde

Item 04 - Pórtico de Largada/Chegada

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de estrutura de pórtico em na linha de largada/chegada, com vão central de 5 x 3m, duas pernas laterais de 1 x 3m e uma testeira de 1 x 7m exemplo em anexo /chegada, que suporte a instalação de relógio de cronometragem e lonas institucionais

Quantidade: 02 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao COREN-ES na data do evento, com exceção do kit corredor que deverá ser entregue em dia e horário determinado pelo Coren-ES, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Coren-ES, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

Empresa vencedora do item do Lote 01 – Cota Ouro

- a) Inclusão da marca no fundo de palco da premiação;
- b) Inclusão da marca em oito banners de gradil;
- c) Inclusão da marca na premiação dos atletas;
- d) Autorização para instalação de uma barraca (3x3) no dia do evento para ativação de panfletagem;
- e) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento;
- f) Inclusão da marca no número de peito do atleta.

Empresa vencedora do item do Lote 02 – Cota Prata

- a) Inclusão da marca no fundo de palco da premiação;
- b) Inclusão da marca em oito banners de gradil;
- c) Autorização para instalação de uma barraca (3x3) no dia do evento para ativação de panfletagem;
- d) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento;
- e) Inclusão da marca no número de peito do atleta.

Empresa vencedora do item do Lote 03 – Cota Bronze

- a) Inclusão da marca no fundo de palco da premiação;
- b) Indicação do local da entrega de kits dos corredores desde que autorizado pela

Comissão do Projeto;

- c) Ativação na entrega de kits;
- d) Divulgação do patrocinador na sonorização do evento.

De acordo com as normativas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2019** .

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será o da realização e finalização da **1ª CORRIDA DA ENFERMAGEM: CORRIDA PELA VIDA!**, o qual ocorrerá no dia 19 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2019 , bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Coren-ES.

Parágrafo Terceiro. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de materiais publicitários indicados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2019, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Coren-ES, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2019 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Parceria. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao COREN-ES ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o COREN-ES de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

IV - Efetuar a entrega do material ora elencado no dia e horário determinado pelo Coren-ES, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.

V - Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do COREN-ES:

I - Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II - Conferir e controlar a quantidade fornecida;

III - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Contrato;

IV - Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V - Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e

II - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes

penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00;

II - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I - Na hipótese do Coren-ES solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II - Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo COREN-ES, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas;

II - Em caso de falência;

II - Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do COREN-ES e

IV - Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo COREN-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Coren-ES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . Fica eleito o Foro da Região Metropolitana de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Vitória, [inserir] de [inserir] de 2019.

Andressa Barcellos de Oliveira
Conselheira Presidente
Coren-ES

Patrocinador:
Empresa:

1ª testemunha
CPF

2ª testemunha
CPF